



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 24

de 29 de julho de 1950

**A Câmara Legislativa de Corumbá, decreta e o Prefeito Municipal
sanciona e vai executar a presente Lei.**

*A Câmara Legislativa de Corumbá, decreta e o Prefeito Municipal sanciona e
vai executar a presente Lei.*

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso, Brasil, autorizado a outorgar procuração a Caixa econômica Federal, do Rio de Janeiro, concedendo-lhe poderes necessários, ao recebimento da conta do Imposto da Renda que corresponde ao Município, a partir do exercício próximo, de mil novecentos e oitocentos e um, garantia constante da clausula decima oitava do contrato de empréstimo de Sete milhões de cruzeiros - assinado entre esta Prefeitura e aquela Caixa, nos termos da Lei 23 de vinte e nove de março deste na, em 16 de junho último.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 29 de Julho de 1.950

ELPÍDIO ESTEVES CUNHA Presidente

Lei Ordinária Nº 24/1950 - 29 de julho de 1950

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em